



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ID CidadES Contratação: 2026.060E0700001.18.0001

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, torna público que realizará Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, OBSERVADO O PERCENTUAL MÍNIMO DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, será assegurado prazo para recebimento dos Projetos de Venda não inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

Os interessados, na condição de FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL, GRUPO FORMAL ou EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - EFR, deverão entregar os envelopes contendo os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda até às **09h (nove horas)** do dia **17 de novembro de 2026**, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES.

O atendimento ao público no Setor de Licitação ocorre no horário das 07h às 13h, observando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

A sessão pública destinada à abertura dos envelopes de Habilitação e dos Projetos de Venda será realizada às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **17 de novembro de 2026**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço acima indicado.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

1.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

1.4. Em atendimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a presente Chamada Pública visa contribuir para o cumprimento da obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

2. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

2.1. O presente edital será divulgado de forma ampla, mediante publicação no Portal Oficial do Município (www.rionovodosul.es.gov.br/licitacao), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como mediante afixação em local público de ampla circulação, de modo a assegurar a publicidade e o acesso às informações pelos interessados, nos termos do art. 32, caput, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMRNS para este Edital correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

ENSINO FUNDAMENTAL:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

Ficha:	418 – 155200000000 – 1702.1236152.024.33903000000.155200000000
Órgão:	17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	02 ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 EDUCAÇÃO
Subfunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	5 EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	155200000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Ficha:	483 – 155200000000 – 1703.1236552.032.33903000000.155200000000
Órgão:	17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03 ENSINO INFANTIL
Função:	12 EDUCAÇÃO
Subfunção:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	5 EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

Projeto/Atividade:	2.032 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa:	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	155200000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação dos participantes deverá observar os documentos exigidos para Fornecedor Individual, Grupo Informal, Grupo Formal e Empreendedor Familiar Rural - EFR, conforme disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Para os povos e comunidades tradicionais, na ausência do Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, será admitida a apresentação do registro do Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, desde que conste a identificação da respectiva categoria, nos termos do § 5º do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

4.1.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1. Os Grupos Informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. Os Grupos Formais, organizados em associações e cooperativas, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica da associação ou cooperativa, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR

4.4.1. Os Empreendedores Familiares Rurais – EFR, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – A cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria;

VII – A relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

VIII – A declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

IX – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais – EFR, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II deste Edital.

4.5.1.1. Os Projetos de Venda deverão ser elaborados de acordo com o enquadramento do participante, utilizando-se os modelos disponibilizados pelo FNDE. Considerando que os anexos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 disponibilizam modelos apenas para Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal, os Empreendedores Familiares Rurais – EFR deverão utilizar o modelo de Projeto de Venda destinado ao Grupo Formal.

4.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será tornada pública em sessão pública realizada após o término do prazo de apresentação dos projetos, com o devido registro em ata. O resultado da seleção será publicado após a aprovação das amostras, na forma do item 6. Os selecionados serão convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederem à assinatura dos contratos.

4.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 04, 26 de fevereiro de 2026.

4.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o número do CAF Pessoa Jurídica, quando se tratar de Grupo Formal ou Empreendedor Familiar Rural – EFR, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.5.5. Na ausência ou desconformidade de documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para saneamento de falhas formais ou apresentação de documentos preexistentes, desde que emitidos em data anterior à sessão pública, observado o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção dos projetos de venda habilitados, será observada a seguinte divisão por grupos de fornecedores:

I – grupo de projetos de fornecedores locais;

II – grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;

III – grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV – grupo de projetos de fornecedores do Estado; e

V – grupo de projetos de fornecedores do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do Estado e o do País;

IV – o grupo de projetos de fornecedores do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os projetos apresentados por assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo prioridade entre esses públicos;

a) Para fins do disposto neste inciso, consideram-se grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais, mulheres e jovens agricultores familiares aqueles cuja composição atenda aos critérios estabelecidos pela regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante identificação constante no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

b) No caso de empate entre Grupos Formais enquadrados neste inciso, terão prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores pertencentes aos públicos prioritários previstos no inciso I, conforme identificação constante no CAF da entidade;

c) No caso de empate entre Grupos Informais enquadrados neste inciso, terão prioridade os grupos com maior percentual de agricultores familiares pertencentes aos públicos prioritários previstos no inciso I, conforme identificação constante no CAF.

II – os projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

III – os Grupos Formais terão prioridade sobre os Grupos Informais; estes terão prioridade sobre os Fornecedores Individuais; e estes terão prioridade sobre as Centrais de Cooperativas detentoras de CAF Pessoa Jurídica, conforme regulamentação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA;

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais inscritos no CAF Pessoa Jurídica da entidade;

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser realizada a divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.1. Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, observada a ordem de prioridade e os critérios de seleção estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos produtos que pretendem fornecer. A apresentação das amostras ocorrerá no Setor de Merenda Escolar – SEMAE, da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 86, Fundos, Centro, Rio Novo do Sul/ES, telefone (28) 3199-0530, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, no horário das 08 horas às 12 horas (horário de Brasília/DF).

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

6.2. As amostras apresentadas serão destinadas à avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos e serão submetidas aos testes necessários para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. O resultado da análise será publicado após a emissão de Parecer Técnico pela Nutricionista Responsável Técnica, em conjunto com a equipe designada para o julgamento das amostras, quanto à admissibilidade ou não das amostras apresentadas.

6.4. O fornecedor deverá apresentar uma unidade de medida de cada objeto listado no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I).

6.5. Será realizada análise da embalagem e sua resistência; da textura, aspecto, rendimento e odor do objeto, validade e qual sua procedência.

6.6. Produtos vencidos serão reprovados.

6.7. O Parecer Técnico, expedido pelos julgadores das amostras, estará disponível aos licitantes, os quais serão informados por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.8. A contratação do item fica condicionada à apresentação de amostra aprovada.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

7.2. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada diretamente nas escolas do município, no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.

7.3. A entrega será de forma fracionada, conforme necessidade de cada Unidade Escolar, seguindo orientações e pedido elaborado pela nutricionista da SEME.

7.4. A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), nas escolas do município das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por sacolas.

7.5. A entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

7.6. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

7.7. É facultado a contratante rejeitar o gênero alimentício, no todo ou em parte, desde que o alimento entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

7.8. Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão corresponder àqueles previstos neste Edital e no respectivo Projeto de Venda, admitindo-se a substituição somente quando necessária e desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – o alimento substituto seja correlato nutricionalmente ao alimento originalmente previsto, de modo a preservar as características nutricionais e o planejamento do cardápio;

II – a substituição seja atestada pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo PNAE, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

III – a quantidade do alimento substituto seja equivalente ao valor do alimento originalmente previsto, de forma a não alterar o valor da aquisição; e

IV – a substituição, o parecer do nutricionista Responsável Técnico e a justificativa formal do fornecedor solicitando a substituição sejam devidamente anexados ao processo administrativo de compra, devendo a nota fiscal corresponder ao alimento efetivamente fornecido.

7.8.1. Os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato com outros estabelecimentos para fins exclusivos de beneficiamento dos alimentos quando estes forem de produção própria, devendo ser assegurada a rastreabilidade do alimento beneficiado, de forma a permitir a identificação de sua origem, nos termos do parágrafo único do art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

8. DA FASE RECURSAL

8.1. Concluídas as etapas de habilitação e seleção dos Projetos de Venda e, posteriormente, a análise das amostras, com a emissão do respectivo parecer técnico, será divulgado o resultado final do procedimento, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Novo do Sul/ES, bem como comunicação aos participantes por meio do endereço eletrônico informado no Projeto de Venda ou nos documentos apresentados no procedimento.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

8.2. A partir da divulgação do resultado final de que trata o item 8.1, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os participantes apresentem recurso administrativo, contado na forma estabelecida neste Edital.

8.2.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do Sistema E-DOCS – Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (<https://edocs.es.gov.br/>), observando-se os seguintes dados de endereçamento:

- Patriarca: PMRNS – Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES;
- Órgão: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração;
- Setor: SETLIC – Setor de Licitação;
- Assunto: "RECURSO – Chamada Pública nº 01/2026 – Processo nº 2026-XWQQX".

8.2.2. Para fins de identificação e controle, o participante deverá informar, no encaminhamento do recurso, seu nome ou razão social, CPF ou CNPJ, conforme o caso, bem como os dados da presente Chamada Pública.

8.3. Os demais participantes serão comunicados acerca da interposição do recurso por meio do endereço eletrônico informado no procedimento, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

8.3.1. As contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema E-DOCS, observando-se os mesmos dados de endereçamento previstos no item 8.2.1, com o seguinte assunto: "CONTRARRAZÕES – Chamada Pública nº 01/2026 – Processo nº 2026-XWQQX".

8.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para decisão.

8.5. A interposição de recurso suspenderá o prosseguimento do procedimento quanto aos atos diretamente relacionados à matéria recorrida, até a decisão da autoridade competente.

8.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso do indicado nos itens anteriores.

8.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

8.8. Os participantes poderão solicitar vista dos autos do processo administrativo por meio do Sistema E-DOCS, observadas as regras de acesso e credenciamento do sistema.

8.9. Aplicam-se subsidiariamente à fase recursal, no que couber e desde que compatíveis com a natureza da chamada pública e com a regulamentação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação ao Município de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. O Município de Rio Novo do Sul/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplência contratual.

9.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

9.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

9.6. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

9.7. Nos casos de fornecimento programado, será exigida, previamente ao pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, mediante apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis à modalidade do fornecedor contratado.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATADA:

- a)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução do contratado;
- b)** Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação;
- c)** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- d)** Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- e)** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f)** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, detalhados no Termo de Referência, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições do edital;
- g)** Promover condições que possibilitem o atendimento do objeto de contratação a partir da data da assinatura do contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como pelos custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme estabelecido no projeto de venda e nas condições previstas nesta Chamada Pública.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as ações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e no Termo de Referência.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor no prazo estipulado;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

g) Ordenar ao fornecedor a substituição dos gêneros alimentícios entregues em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como daqueles que apresentem vícios, defeitos, avarias ou inadequação ao consumo, sem ônus para a Administração;

h) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

i) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

IV – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V – Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI – Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei 14.133/21;

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

12.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, bem como na página oficial do Município (www.rionovodosul.es.gov.br/licitacao).

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por ano civil, por Entidade Executora (EEx), por CAF, observadas as seguintes regras:

I – Para a comercialização realizada por meio de Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade Executora (EEx);

II – Para a comercialização realizada por meio de com Grupos Formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{N} \times \text{VIM}$$

Onde:

VMC: Valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR.

N: Número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica.

VIM: Valor individual máximo de comercialização previsto no item 13.3 = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

13.3.1. Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista no item anterior.

13.3.2. Cabe às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.

13.3.3. Cabe à Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos informais e por agricultores familiares individuais.

13.3.4. Cabe à Entidade Executora (EEx) o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e EFR, nos casos de venda realizada por grupos formais.

13.4. Nas aquisições de alimentos realizadas junto à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições deverá estar em nome da mulher integrante da unidade familiar**, identificada pelo respectivo CPF, devendo constar no extrato do CAF como integrante da mão de obra da unidade. O cumprimento do percentual será comprovado por meio de nota fiscal de venda com indicação do CPF da mulher, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

13.5. Será assegurado ao **Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e aos órgãos de controle** o acesso às informações e aos documentos relativos ao presente procedimento e à execução das aquisições dele decorrentes, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle.

13.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato será para fornecimento durante o ano letivo de 2026, contados a partir da assinatura do contrato.

13.8. As quantidades descritas no anexo supracitado são estimadas, não estando o Município de Rio Novo do Sul obrigado a adquirir todos os produtos listados.

13.9. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

13.10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Julgadora/Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, passando a integrar este Edital para todos os fins.

13.11. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.12. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Rio Novo do Sul/ES para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Rio Novo do Sul/ES, 21 de outubro de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA:14458714759

Assinado de forma digital por FILIPPE
ROBSON MOULIM DA
PASCHOA:14458714759
Dados: 2026.10.21 08:24:15 -03'00'

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade, por meio de Chamada Pública, a Aquisição de Gêneros Alimentícios com compra exclusiva da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas organizações, em conformidade com a Lei nº 11.947, para atender aos alunos da Rede Municipal de Educação, através de alimentação escolar, no período do ano letivo 2026, conforme especificações e quantitativos relacionados.

2. JUSTIFICATIVAS:

Considerando, a necessidade de atender aos aproximadamente 1.260 alunos da Rede Municipal de Ensino com alimentação escolar com aquisição de gêneros da **Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas organizações, em cumprimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**

Considerando, que a Lei 11.947/2009, e a **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026**, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 45%** (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Considerando, que os contratos existentes expiraram no início do ano letivo do corrente ano, e há necessidade da realização de uma nova Chamada Pública para fornecimento de merenda escolar para o ano letivo.

Considerando, que no campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

Assim, a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A aquisição da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE elaborou o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que tem como objetivo apresentar o passo a passo do processo de aquisição da agricultura Familiar.

A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.

Ademais, é importante frisar que, a alimentação de qualquer indivíduo deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos e em quantidades suficientes com a finalidade de garantir o adequado desenvolvimento do organismo, em especial para o desempenho dos estudantes.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Chamamento Público, adotando procedimentos claros, objetivos e simplificados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram definidos com base no planejamento alimentar elaborado pela nutricionista, responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para sua elaboração, foram considerados o número de alunos matriculados em cada unidade de ensino, os cardápios nutricionalmente planejados, a frequência de oferta de cada alimento, a faixa etária dos estudantes, considerando a *per capita* dos alunos de acordo com a margem dos 45% destinados a agricultura familiar.

Dessa forma as quantidades previstas refletem a necessidade real de consumo da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento adequado da alimentação escolar, evitando desperdícios e assegurando o atendimento às diretrizes do PNAE, com vistas à oferta de refeições equilibradas, seguras e de qualidade aos estudantes.

ITEM	QUANT	UNID	ITEM
01	2.500	KG	BANANA PRATA in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
02	750	KG	BANANA DA TERRA in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

03	312,5	KG	BISCOITO CASEIRO deverá ser produzido de forma artesanal (ou seja, não em escala ou com processo industrial) e utilizando-se de produtos naturais, sem os conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. O produto deverá ser embalado com materiais que permitam a visualização do produto, dando melhor impressão quanto à higiene, permitindo verificar a consistência do mesmo, além de conter a validade do produto, com dizeres na rotulagem, Pacote de 1Kg.
04	260	KG	ABÓBORA in natura, produto novo, saudável, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, limpa apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.
05	650	KG	MANDIOCA in natura, produto novo, saudável, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, limpa apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.
06	450	KG	INHAME in natura, produto novo, saudável, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, limpa apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.
07	1.300	UNID	ALFACE in natura, produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio 25cm, limpo, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

08	360	UNID	POLPA JUÇARA - constituída por esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Sabores variados. Pacote de 1kg.
09	315	KG	POLPA DE FRUTA – ABACAXI , constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Polpa de Abacaxi. Pacote de 1kg.
10	315	KG	POLPA DE FRUTA – ACEROLA , constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Polpa de Acerola. Pacote de 1kg.
11	315	KG	POLPA DE FRUTA – GOIABA , constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

			sua composição normal. Congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Polpa de Goiaba. Pacote de 1kg.
12	620	KG	GOIABA - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
13	2.700	KG	MELANCIA - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
14	1.000	KG	ABACAXI - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
15	1.100	MAÇO	COUVE - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

			apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
16	1.040	MAÇO	SALSINHA - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
17	1.040	MAÇO	CEBOLINHA - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
18	650	PCT	MARIOLA SEM AÇÚCAR com coloração característica da bananada. Pacote com 440g, embalados com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo as normas vigentes.
19	7.000	UNID	SANDUÍCHE NATURAL (100g) - Sanduíche natural feito com dois pães de forma, com recheio de salpicão de frango, muçarela, alface e tomate, embalado individualmente, peso mínimo de 100g.
20	350	KG	PÃO CASEIRO DE CENOURA - pão caseiro, a base de água, cenoura, ovos, açúcar, óleo de soja, trigo, fermento biológico e sal. Contém glúten. Pacote com 500gr, embalados com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas vigentes.
21	340	KG	BOLO CASEIRO DE JUÇARA - bolo caseiro, a base de polpa de juçara, açúcar refinado, ovos, farinha de trigo, leite, margarina, pó royal e sal. Embalados com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas vigentes.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1 - Prazo para entrega dos gêneros alimentícios:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Local de entrega dos gêneros alimentícios:

A entrega será efetuada diretamente nas escolas do município, ou seja, escolas localizadas na sede e no campo.

4.3 - Condições:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA QUINZENAL	ENTREGA MENSAL
FRUTAS E HORTALIÇAS	X	-	-
VERDURAS	-	X	-
BOLO / PÃES / SANDUÍCHE	-	X	-
POLPA / MARIOLA	-	-	X

A entrega será de forma fracionada, conforme necessidade de cada Unidade Escolar, seguindo orientações e pedido elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

É facultado a contratante rejeitar o gênero alimentício, no todo ou em parte, desde que o alimento entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando prazo de validade compatível com a natureza, sendo recusados aqueles deteriorados, impróprios para consumo ou entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O fornecedor ficará obrigado, no ato da entrega a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, do gênero alimentício em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

6 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com os artigos 29 a 39 da Resolução FNDE nº 04/2026.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026 para o exercício vigente do contrato.

A Resolução CD/FNDE nº 4/2026 define os documentos que devem ser apresentados para participar da Chamada Pública, os quais comprovam que o(a) fornecedor(a) está regular e apto(a) a fornecer alimentos para a alimentação escolar. Os documentos variam conforme o tipo de fornecedor:

6.1 - Categorias de Participação

✓ **Fornecedor Individual:** Agricultor sozinho (não organizado em grupo):

- Cópia do CPF;
- Extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda assinado pelo(a) agricultor(a);
- Documentação que comprove o atendimento às exigências higiênico-sanitárias, conforme o tipo de alimento;
- Declaração de que os alimentos são de produção própria e estão relacionados no projeto de venda.

2026-XWQQX

✓ **Grupo Informal:** 2 ou mais agricultores organizados em grupo:

- Cópia do CPF de cada agricultor(a);
- Extrato do CAF Pessoa Física de cada participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda assinado por todos(as) os(as) agricultores(as);
- Documentação sanitária exigida para o(s) alimento(s) ofertado(s);

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- Declaração de que os alimentos são de produção própria e constam no projeto de venda.

✓ **Grupo Formal:** Associações ou Cooperativas (precisa do CAF Jurídico, CNPJ e estatuto):

- Cópia do CNPJ;
- Extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e FGTS;
- Estatuto e ata de posse da atual diretoria registrados no órgão competente;
- Projeto de venda assinado pelo representante legal;
- Declaração de que os alimentos são produzidos pelos associados/cooperados;
- Relação dos agricultores participantes (com nome, número do CAF, produto e valor);
- Declaração do representante legal assumindo responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;
- Documentação que comprove o atendimento às exigências higiênico-sanitárias.

✓ **Dos Empreendedores Familiares Rurais – EFR:**

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e
- Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL:

Nome: Vanessa de Oliveira Pontes Hoffman

Cargo: Nutricionista

Telefone: (28) 3199-0530

Email: alimentacaoescolar@rionovodosul.es.gov.br

8 - CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme declaração do Setor Financeiro, utilizando recursos do **PNAE**.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- c)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor no prazo estipulado;
- d)** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- f)** Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g)** Ordenar ao fornecedor a substituição dos gêneros alimentícios entregues em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como daqueles que apresentem vícios, defeitos, avarias ou inadequação ao consumo, sem ônus para a Administração;
- h)** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- i)** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução do contratado;
- b)** Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da solicitação;
- c)** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- d)** Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- e)** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- f)** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, detalhados neste Termo de Referência, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições do edital;
- g)** Promover condições que possibilitem o atendimento do objeto de contratação a partir da data da assinatura do contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como pelos custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme estabelecido no projeto de venda e nas condições previstas nesta Chamada Pública;
- j)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as ações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

12 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA AMOSTRA

Deverão ser apresentadas uma amostra para análise dos produtos relacionados no item 3, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, junto ao SEMAE, da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Cel. Joaquim Alves, nº 86, Fundos, Centro, Rio Novo do Sul/ES, telefone (28) 3199- 0530, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o certame, no horário das 08 horas às 12 horas (horário de Brasília/DF).

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor - grupo formal e/ou produtor e a especificação do produto, que serão destinadas à avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Será realizada análise da embalagem e sua resistência; da textura, aspecto, rendimento e odor do objeto, validade e qual sua procedência. Produtos vencidos serão reprovados.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

Será expedido parecer técnico pela equipe de julgamento das amostras.

A contratação do item fica condicionada à apresentação de amostra aprovada.

13 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, **DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**, telefone nº (28) 3199-0530, e-mail: educacao@rionovodosul.es.gov.br, que coordenará o trabalho dos fiscais, e auxiliará a autoridade na tomada de decisão.

A nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar, **VANESSA DE OLIVEIRA PONTES HOFFMAN**, número funcional 40516, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

No preço ofertado pelo fornecedor deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

A proposta de preços deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada em cada instituição de ensino, no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.

A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), nas escolas do município das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por sacolas.

A entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

Rio Novo do Sul/ES, 20 de Agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Roxana Dias

Secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

Dayana Pessini Marconsini Marin

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2026

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015203	BANANA PRATA- EM PENCAS (PRODUTO INATIVO NO SISTEMA) banana prata- em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas, integras.	KG	2.500,000	6,77	16.925,00
00002	00002	00002054	BANANA DA TERRA KG banana da terra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG.	750,000	8,75	6.562,50
00003	00003	00024062	BISCOITO CASEIRO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, MAISENA, FUBÁ OU NATA biscoito caseiro à base de farinha de trigo, polvilho, maisena, fubá ou nata, feito com óleo vegetal ou margarina com óleo interesterificado, e ovos de boa qualidade, isento de gorduras trans, livre de sujidades. cada unidade deve ter de 8g a 10g e só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, embalados em pacote plástico transparente resistente. a embalagem do produto deverá conter o nome do produto, dados do fabricante, tabela nutricional, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. validade de no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	KG	312,500	47,73	14.915,63
00004	00004	00015004	MANDIOCA IN NATURA mandioca in natura, tenra (macia), graúda, procedente de espécies genuínas, frescas, apresentando grau adequado de evolução e maturação, com polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	KG	650,000	5,87	3.815,50
00005	00005	00015164	INHAME IN NATURA inhame in natura, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	KG	450,000	8,02	3.609,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00006	00006	00024968	ALFACE IN NATURA alface in natura.produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio 25cm, limpo, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas	UNID	1.300,000	2,29	2.977,00
00007	00007	00012378	POLPA CONGELADA DE AÇAÍ JUÇARA KG polpa de açaí jussara congelada, sem açúcar, sem conservantes, à base de juçara in natura. produzida a partir de frutos são, limpos e maduros, extraída da parte comestível do fruto da juçara (euterpe edulis, mart.) após amolecimento em água e extração com água. quanto à adição de água, o produto deve ser classificado entre os tipos b e c, com aspecto pastoso, apresentando pontos escuros acentuados, provenientes da casca que envolve a polpa do fruto, cor roxo violáceo próprio para polpa de juçara roxa, sabor não adocicado e não azedo, aroma característico conforme a instrução normativa nº 37 de 01/10/2018. deve estar acondicionada em embalagens de polipropileno transparente contendo 01 (um) quilograma. a embalagem do produto deverá conter o nome do produto, dados do fabricante, tabela nutricional, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	KG	360,000	34,00	12.240,00
00008	00008	00024971	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1KG polpa de fruta abacaxi, constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. pacote de 1kg.	KG	315,000	28,63	9.018,45
00009	00009	00024972	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1KG polpa de fruta acerola, constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. pacote de 1kg.	KG	315,000	29,13	9.175,95
00010	00010	00024969	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1KG polpa de fruta goiaba, constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. pacote de 1kg	KG	315,000	28,63	9.018,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00011	00011	00021021	GOIABA VERMELHA IN NATURA goiaba vermelha in natura, de primeira qualidade, tamanho grande, com polpa de cor vermelha, forma arredondada. características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto. características higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, em conformidade com a resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores. o produto está sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	620,000	9,96	6.175,20
00012	00012	00014282	MELANCIA IN NATURA melancia in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.700,000	7,85	21.195,00
00013	00013	00024946	ABACAXI IN NATURA (1 UNIDADE) abacaxi in natura, sendo variedade pérola ou hawaí, de primeira, grupo i (polpa amarela), subgrupo colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), classe 3 (peso do fruto maior que 1,500 kg até 1,800 kg), segundo as normas de classificação pbmh/ceagesp, 2003. deve ter coloração e formato uniforme. deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência ou presença de pragas; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	UNID	1.000,000	9,06	9.060,00
00014	00014	00015207	COUVE IN NATURA couve in natura, folhas de tamanho médio, com talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas. bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, molhos de aproximadamente 300 (trezentos) gramas. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	mç	1.100,000	2,65	2.915,00
00015	00015	00015217	SALSINHA IN NATURA salsinha in natura, devem apresentar folhas verdes escuras, com talos firmes, sem sinais de deterioração, sem excesso de terra. maço com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) gramas cada. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	mç	1.040,000	2,20	2.288,00
00016	00016	00015205	CEBOLINHA VERDE IN NATURA cebolinha verde in natura, devem apresentar folhas verdes escuras, rolinhas e com no mínimo 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, sem excesso de terra. maços com aproximadamente de 150 (cento e cinquenta) gramas cada. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	mç	1.040,000	2,36	2.454,40
00017	00017	00019105	SANDUICHE NATURAL sanduiche natural feito com dois pães de forma, com recheio de salpicão de frango, muçarela, alface e tomate, embalado individualmente, peso mínimo de 100g	UNID	7.000,000	6,01	42.070,00
00018	00018	00020836	PÃO CASEIRO DE CENOURA pão caseiro de cenoura feito à base de água, cenoura, ovos, açúcar, óleo d soja, trigo, fermento biológico e sal. contém glúten. embalados com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	350,000	44,23	15.480,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00019	00019	00020832	BOLO CASEIRO DE JUÇARA bolo caseiro de juçara, feito a base de polpa de juçara, açúcar refinado, ovos, farinha de trigo, leite, margarina ,pô royal e sal.	KG.	340,000	45,00	15.300,00
00020	00020	00011779	ABÓBORA MADURA abóbora madura	KG	260,000	5,44	1.414,40
00021	00021	00015215	MARIOLA SEM AÇUCAR doce de banana tipo mariola sem açúcar resultante do processamento adequado das partes comestíveis da fruta banana. a bananada deverá ser fatiada e embalada individualmente. as unidades devem acondicionadas em embalagem secundária, contendo peso mínimo total de 440g. a embalagem do produto deverá conter o nome do produto, dados do fabricante, tabela nutricional, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. valores incluindo embalagem e transporte.	PCT	325,000	14,58	4.738,50
							211.348,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE Chamada Pública nº, de / / 202....	
1. Dados do Grupo formal	
Nome do Grupo Formal:	
CNPJ:	E-mail:
Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):	Telefone:
Endereço:	Telefone alternativo:
Nº de associados/cooperados:	
Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto de venda:	
2. Representante legal	
Nome do representante legal:	
CPF:	E-mail:
Telefone:	Telefone alternativo:
Endereço:	
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

4. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Formal

Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Identidade de gênero (mulher, homem etc.)
1			
2			
3			
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a):

Alimento	Unidade De medida	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Preço unitário	Preço Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>			
Valor total da proposta do agricultor:			R\$	

* Repetir essa tabela para todos os membros participantes do Grupo Formal

** Preço publicado na Chamada Pública nº/....

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por alimento/item*

Alimento		Unidade De medida	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Preço unitário	Preço Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3					
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]				
* Valor total do projeto de venda				R\$	

7. Cronograma de entrega dos alimentos*

Nome do agricultor(a)**	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega
[Inserir quantas linhas forem necessárias]		

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal

** De acordo com a Chamada Pública nº/20....

8. Dados da Entidade Executora

() Entidade Executora:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

() Unidade Executora:

Endereço:

9. Declaração:

Declaro que:

- As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras;
- Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda;
- Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...;
- Possuímos capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;

Local/data:

Nome e assinatura do representante do Grupo Formal:

10. Nome e Assinatura dos fornecedores(as) participantes do Grupo Formal*

Nome do agricultor(a)		Assinatura
1		
2		
3		
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]	

***No que se refere à exigência de assinatura de todos os participantes nos projetos de venda de grupos formais, bem como à discriminação dos produtos por agricultor, esclarece-se que tais medidas possuem caráter predominantemente declaratório, com a finalidade de aprimorar os mecanismos de controle e transparência.*

Ressalta-se que são admitidos ajustes internos na execução do fornecimento entre os cooperados, desde que sejam mantidas as condições pactuadas no contrato e assegurada a rastreabilidade dos produtos, não havendo impedimento à reorganização interna da cooperativa, conforme sua dinâmica operacional.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE					
Chamada Pública nº, de / / 202.....					
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal					
Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
CPF:		E-mail:			
Telefone:		Nº de participantes do grupo informal:			
Telefone alternativo:					
Endereço:					
Município/UF:					
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar		CPF	Banco	Agência	Conta Corrente ou Conta Poupança
1					
2					
3					
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>				
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar		Número do CAF Pessoa Física ou NIS		Identificação da categoria de PCT	Identidade de gênero (mulher, homem etc.)
1					

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

2				
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]			

4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

Nome do(a) agricultor(a):

Alimentos	Quantidade	Preço de aquisição**	
		Preço unitário	Preço Total
1		R\$	R\$
2		R\$	R\$
3		R\$	R\$
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]		

Valor total da proposta do agricultor: R\$

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

** Preço publicado na Chamada Pública nº /

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por alimento/item*

Item	Alimento	Unidade de medida	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço unitário	Preço Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]					
Valor total do projeto de venda**						R\$
* De todos os alimentos e de todos os agricultores participantes do Grupo Informal. ** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).						
6. Cronograma de entrega dos alimentos*						
Nome do agricultor(a)**		Alimento		Cronograma e periodicidade de entrega		
[Inserir quantas linhas forem necessárias]						
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal ** De acordo com a Chamada Pública nº/20....						
7. Dados da Entidade Executora						
() Entidade Executora:						
() Unidade Executora:						
Endereço:						
8. Declaração:						
Declaro que:						
As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras;						

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda;
- Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...;
- Possuímos capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;

Local/Data:

Nome e Assinatura do Representante do Grupo Informal:

9. Nome e Assinatura dos fornecedores(as) participantes do Grupo Informal

Nome do agricultor(a)		Assinatura
1		
2		
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>	

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE Chamada Pública nº, de / / 202....					
1. Dados do fornecedor(a) individual					
Nome:					
CPF:		Identidade de gênero (mulher, homem etc.):			
Nº CAF Pessoa Física:					
Número do NIS:		Segmento:			
Endereço:					
Telefone:		Telefone alternativo:			
E-mail (quando houver):					
Banco:		Conta corrente:			
Agência:		Conta poupança:			
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional					
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:					
Nº CAF:					
Nº NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Preço unitário	Preço Total
1				R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

2				R\$	R\$
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]			R\$	R\$
Valor total do projeto:					R\$
*Preço publicado na chamada pública nº/20...					
4. Cronograma de entrega dos alimentos					
Alimento		Cronograma e periodicidade de entrega			
1					
2					
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]				
5. Dados da Entidade Executora					
() Entidade Executora:					
() Unidade Executora:					
Endereço:					
6. Declaração:					
Declaro que:					
• As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras; • Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda; • Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...; • Possuo capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;					
Local/Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual:					

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717